



Diário Oficial Mogi das Cruzes

EDIÇÃO Nº: 174 - ANO: 2 | SEGUNDA-FEIRA, 19 DE JANEIRO DE 2026

PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES | PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 24.051, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre autorização para substituição do veículo que especifica, para continuidade do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, e dá outras providências. Prot. nº 35.240/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições consubstanciadas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, que dispõe sobre a outorga de permissão para exploração dos serviços de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e suas alterações;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Sr. Maurício de Oliveira Martins, permissionário do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículos de aluguel – táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, conforme Decreto nº 19.323, de 18 de junho de 2020, com suas alterações, com ponto de estacionamento localizado na Praça Veteranos de Guerra, neste Município, Alvará nº 0004-TX, nos termos do disposto no artigo 11 da Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018, e suas modificações, regulamentada pelo Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, autorizado a substituir o veículo marca Chevrolet, modelo TRACKER T A LT, cor prata, ano de fabricação/modelo 2023/2024, placa GFH0G82, pelo automóvel marca I/Renault, modelo E-KWID INTENS, cor prata, ano de fabricação/modelo 2023/2024, placa TJNOJ97.

Art. 2º A Secretaria de Mobilidade e Trânsito, por intermédio de seu órgão competente, providenciará as anotações no prontuário do permissionário, nos termos do disposto no artigo 1º do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 15 de dezembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Felicio Fumiaki Kamiyama

Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 24.070, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 15.530/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Serviços Urbanos e Zeladoria, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.19.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
02.19.02	FUNDIP
25.752.2004.1.512	Manutenção e Modernização da Iluminação Pública
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor.....
.....R\$ 700.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no presente exercício, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, decorrente de rendimentos bancários.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Serviços Urbanos e Zeladoria, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 19 de dezembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.071, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 15.531/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Finanças, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.05.00	SECRETARIA DE FINANÇAS
02.05.01	SMF
28.843.2000.0.705	Gestão da Dívida Pública – Prefeitura
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatada

Valor.....R\$ 2.400.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, decorrente de rendimentos bancários.

Art. 2º A Secretaria de Finanças, por intermédio de seu órgão competente, adotará as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 19 de dezembro de 2025, 465ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.078, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 15.532/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor da Secretaria de Assistência Social, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.12.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.12.02	FMAS
08.244.3000.4.124	Benefícios Eventuais
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.32.00	Material de Distribuição Gratuita

Valor.....
.....R\$ 70.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, no presente exercício, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, oriundos do Fundo Estadual de Assistência Social, conforme Deliberação CONSEAS nº 11, de 27 de maio de 2025, destinado à execução de serviços socioassistenciais, com direcionamento para Benefícios Eventuais.

Art. 2º As Secretarias de Finanças e de Assistência Social, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 23 de dezembro de 2025, 465ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.079, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 39.466/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor do Gabinete da Prefeita, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), para reforço da dotação orçamentária a seguir classificada:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO
02.01.01	Gabinete
04.122.3004.2.030	Gestão do Tiro de Guerra
4.0.00.00.00	Despesas de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente

Valor.....R\$ 1.000,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotação consignada no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificada:

02.01.00	GABINETE DO PREFEITO
02.01.01	Gabinete
04.122.3004.2.030	Gestão do Tiro de Guerra
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas
3.3.90.30.00	Material de Consumo

Valor.....R\$ 1.000,00

Art. 2º A Secretaria de Finanças e o Gabinete da Prefeita, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 23 de dezembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali

Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.082, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Proc. nº 15.725/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto nos artigos 35, I, “d”, e 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, e ainda, autorizada nos termos da Lei nº 8.170, de 26 de dezembro de 2024, e considerando os elementos constantes no processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Mogi das Cruzes, em favor das Secretarias de Educação, de Saúde e Bem-Estar e de Gestão e Contratações Públicas, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.598.041,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e oito mil e quarenta e um reais), para reforço das dotações orçamentárias a seguir classificadas:

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	SME
12.368.1000.2.109	Valorização dos Profissionais da Educação da Rede
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de
Operação entre Órgãos, Fundos e	
Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-
Orçamentário	

Valor.....R\$ 2.061.675,00

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	SME
12.368.1000.2.109	Valorização dos Profissionais da Educação da Rede
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de
Operação entre Órgãos, Fundos e	
Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-
Orçamentário	

Valor.....R\$ 1.482,00

02.07.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.07.01	SME
12.368.1000.2.109	Valorização dos Profissionais da Educação da Rede
3.0.00.00.00	Despesas Correntes
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais
3.1.91.00.00	Aplicação Direta Decorrente de
Operação entre Órgãos, Fundos e	
Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais – Intra-
Orçamentário	

Valor.....R\$ 5.904,00

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE

02.11.01 FMS
 10.302.3100.2.121 Gestão da Média Complexidade
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas –
 Pessoal Civil

Valor.....R\$ 148.266,00

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
 02.11.01 FMS
 10.304.3100.2.123 Vigilância Sanitária
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas –
 Pessoal Civil

Valor.....R\$ 18.219,00

02.11.00 SECRETARIA DE SAÚDE
 02.11.01 FMS
 10.305.3100.2.223 Vigilância Epidemiológica e Controle de Zoonoses
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas –
 Pessoal Civil

Valor.....R\$ 135.722,00

02.18.00 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
 02.18.01 SMGP
 28.846.2002.0.410 Gestão de Encargos Sociais
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais

Valor.....R\$ 226.773,00

Valor
 total.....R\$ 2.598.041,00

Parágrafo único. O valor do crédito adicional suplementar a que alude o caput deste artigo será coberto com recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações consignadas no orçamento vigente, nos termos do disposto no inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com suas alterações, a seguir classificadas:

02.05.00 SECRETARIA DE FINANÇAS
 02.05.01 SMF
 04.123.2000.2.305 Gestão da Política Fiscal
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas –
 Pessoal Civil

Valor.....R\$ 302.207,00

02.07.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 02.07.01 SME
 12.368.1000.2.109 Valorização dos Profissionais da Educação da Rede

3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

Valor.....R\$ 2.069.061,00

02.18.00 SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
 02.18.01 SMGP
 04.122.2002.2.210 Gestão de Pessoal
 3.0.00.00.00 Despesas Correntes
 3.1.00.00.00 Pessoal e Encargos Sociais
 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas –
 Pessoal Civil

Valor.....R\$ 226.773,00

Valor total.....R\$ 2.598.041,00

Art. 2º As Secretarias de Finanças, de Educação, de Saúde e Bem-Estar e de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 30 de dezembro de 2025, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
 Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
 Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
 Secretário de Governo e Transparência

Robson Senziali
 Secretário de Finanças

DECRETO Nº 24.084, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a baixa de bens móveis municipais que especifica, e dá outras providências.

Mem. nº 42.154/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, por intermédio da Divisão de Patrimônio Mobiliário e Imobiliário do Departamento de Gestão Patrimonial, autorizada a proceder a baixa de bens móveis, considerados inservíveis para o serviço público municipal, conforme análise técnica do referido órgão, na forma descrita nos Termos de Baixas Patrimoniais nºs 496 a 525, 527 a 536, 538 a 542, 547 a 549, 557, 570 e 571/25, com cópias anexas ao presente decreto.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de janeiro de 2026,
465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura

Secretária de Gestão e Contratações Públicas

DECRETO Nº 24.085, DE 5 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a incorporação de bens móveis doados ao Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências.

Mem. nº 28.780/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do memorando em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam incorporados ao patrimônio municipal, os bens móveis provenientes de doação da Associação de Pais e Mestres - APM da Escola Municipal (R) Prof.ª Eunice de Almeida, em conformidade com a legislação aplicável e demais normas pertinentes à matéria, adquiridos com recursos repassados por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), que serão destinados para serem utilizados no estabelecimento educativo supramencionado, localizado à Estrada Bairro São Sebastião, 11, Taiapuê, nesta cidade, a seguir especificados:

Nº	QUANT.	DESCRIÇÃO DO BEM	NOTA FISCAL
1	2	Mesas 0.80x0.60 e 0.60x0,60	Nº 6.905, de 23/05/2024
2	2	Suporte	Nº 6.905, de 23/05/2024
3	2	Armário Baixo	Nº 6.905, de 23/05/2024
4	2	Cortina	Nº 148, de 28/05/2024
5	3	Quadro Cortiça	Nº 4.632, de 28/05/2024
6	3	Relógio de Parede	Nº 4.632, de 28/05/2024
7	4	Cantinho da leitura	Nº 4.791, de 16/10/2024
8	1	Carrossel	Nº 21.340, de 10/12/2024
9	2	Cortina	Nº 167, de 12/12/2024

Art. 2º As Secretarias de Gestão e Contratações Públicas e de Educação, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias quanto ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de janeiro de 2026,
465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Claude Mary de Moura

Secretária de Gestão e Contratações Públicas

Darly Aparecida de Carvalho

Secretária de Educação

DECRETO Nº 24.087, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Revoga o Decreto nº 13.871, de 16 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

Proc. nº 13.565/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018;

Considerando a solicitação de cancelamento de permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel – táxi, outorgada nos termos do Decreto nº 13.871, de 16 de dezembro de 2013;

Considerando os elementos constantes do processo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 13.871, de 16 de dezembro de 2013, que outorgou à Sra. Edna Mariano de Miranda Aguiar, a título precário e oneroso, conforme Alvará nº 0033-TX, a permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel - táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de janeiro de 2026,
465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Felicio Fumiaki Kamiyama
Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 24.088, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Revoga o Decreto nº 20.490, de 10 de novembro de 2021, e dá outras providências.

Proc. nº 13.569/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018;

Considerando a solicitação de cancelamento de permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel – táxi, outorgada nos termos do Decreto nº 20.490, de 10 de novembro de 2021;

Considerando os elementos constantes do processo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 20.490, de 10 de novembro de 2021, que outorgou ao Sr. Edson Kazuyuki Mikaki, a título precário e oneroso, conforme Alvará nº 0152-TX, a permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel - táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de janeiro de 2026, 465ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Felicio Fumiaki Kamiyama
Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 24.089, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Revoga o Decreto nº 12.872, de 29 de outubro de 2012, e dá outras providências.

Prot. nº 36.564/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018;

Considerando a solicitação de cancelamento de permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel – táxi, outorgada nos termos do Decreto nº 12.872, de 29 de outubro de 2012;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.872, de 29 de outubro de 2012, que outorgou ao Sr. Firmo Henrique de Andrade, a título precário e oneroso, conforme Alvará nº 0167-TX, a permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel - táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de janeiro de 2026, 465ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Felicio Fumiaki Kamiyama
Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 24.090, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Revoga o Decreto nº 16.636, de 6 de junho de 2017, e dá outras providências.

Prot. nº 35.711/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018;

Considerando a solicitação de cancelamento de permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel – táxi, outorgada nos termos do Decreto nº 16.636, de 6 de junho de 2017;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 16.636, de 6 de junho de 2017, que outorgou ao Sr. Evandro Roberto da Silva, a título precário e oneroso, conforme Alvará nº 0072-TX, a permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel - táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Felicio Fumiaki Kamiyama

Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 24.091, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Revoga o Decreto nº 8.813, de 7 de julho de 2008, e dá outras providências.

Proc. nº 13.567/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018;

Considerando a solicitação de cancelamento de permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel – táxi, outorgada nos termos do Decreto nº 8.813, de 7 de julho de 2008;

Considerando os elementos constantes do processo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 8.813, de 7 de julho de 2008, que outorgou ao Sr. Clóvis Akira Igarashi, a título precário e oneroso, conforme Alvará nº 0012-TX, a permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel - táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Felicio Fumiaki Kamiyama

Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 24.092, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Revoga o Decreto nº 12.860, de 26 de outubro de 2012, e dá outras providências.

Prot. nº 21.589/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018;

Considerando a solicitação de cancelamento de permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel – táxi, outorgada nos termos do Decreto nº 12.860, de 26 de outubro de 2012;

Considerando os elementos constantes do protocolo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 12.860, de 26 de outubro de 2012, que outorgou ao Sr. Valdir de Almeida Junior, a título precário e oneroso, conforme Alvará nº 0066-TX, a permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel - táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Felicio Fumiaki Kamiyama

Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 24.093, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Revoga o Decreto nº 18.332, de 16 de maio de 2019, e dá outras providências.

Proc. nº 13.570/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018;

Considerando a solicitação de cancelamento de permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel – táxi, outorgada nos termos do Decreto nº 18.332, de 16 de maio de 2019;

Considerando os elementos constantes do processo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 18.332, de 16 de maio de 2019, que outorgou ao Sr. Josanias Eugênio de Jesus, a título precário e oneroso, conforme Alvará nº 0087-TX, a permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel - táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de janeiro de 2026, 465ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Felicio Fumiaki Kamiyama

Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 24.094, DE 6 DE JANEIRO DE 2026

Revoga o Decreto nº 1.305, de 18 de junho de 1999, e dá outras providências.

Proc. nº 13.571/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 17.962, de 10 de janeiro de 2019, que regulamentou a Lei nº 7.352, de 3 de maio de 2018;

Considerando a solicitação de cancelamento de permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel – táxi, outorgada nos termos do Decreto nº 1.305, de 18 de junho de 1999;

Considerando os elementos constantes do processo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.305, de 18 de junho de 1999, que outorgou ao Sr. Tadanobu Tadaguma, a título precário e oneroso, conforme Alvará nº 0281-TX, a permissão para exploração do serviço de transporte individualizado de passageiros em veículo de aluguel - táxi, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes.

Art. 2º As Secretarias de Mobilidade e Trânsito e de Finanças, por intermédio de seus órgãos competentes, adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 6 de janeiro de 2026, 465ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI

Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva

Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho

Secretário de Governo e Transparência

Felicio Fumiaki Kamiyama

Secretário de Mobilidade e Trânsito

DECRETO Nº 24.095, DE 7 DE JANEIRO DE 2026

Institui a Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, referente ao Contrato de Gestão nº 78/2025, para a finalidade e na forma que especifica, e dá outras providências.

Proc. nº 13.464/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta do processo administrativo em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA, em atendimento ao estabelecido no Contrato de Gestão nº 78, de 30 de setembro de 2025, celebrado entre o Município de Mogi das Cruzes e a Organização Social de Saúde Centro de Estudos e Pesquisa “Dr. João Amorim” – CEJAM para a “Execução dos Serviços de Saúde de Unidade Básica de Saúde/Serviços de Apoio à Atenção Primária”.

Art. 2º A Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA ora instituída procederá a avaliação quadrimestral das metas pactuadas, de acordo

com os critérios, parâmetros e calendários previamente agendados com a Organização Social aludida no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º A coordenação das reuniões da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA cabe à Secretaria de Saúde e Bem-Estar, podendo, sempre que necessário, convidar outros técnicos para participarem.

Art. 4º São funções do Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA:

I – realizar reuniões ordinárias quadrimestralmente, segundo calendário a ser elaborado de forma consensual pelos membros que a compõem;

II – sempre que necessário, realizar reuniões extraordinárias;

III – registrar em ata todas as reuniões realizadas, que deverá ser assinada pelos componentes da Comissão e pelos participantes presentes;

IV – avaliar os parâmetros de produção, indicadores de qualidade e informação em geral sobre o funcionamento do serviço.

Art. 5º Fica nomeada a composição da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA na forma abaixo descrita, sob a Presidência de quem consta na alínea “a” do inciso I, a saber:

I – Secretaria de Saúde e Bem-Estar:

- a) titular: Gislene Lopes;
- b) titular: Paloma Cristina Gomes;
- c) titular: Euzelia Maria Feitosa Dias;
- d) suplente: Maria Kikuno Yamada Fujii.

II – Centro de Estudos e Pesquisa “Dr. João Amorim” – CEJAM:

- a) titular: Juliana Alves Romagnolo;
- b) titular: Carlos Marcelo Neves da Silva;
- c) suplente: Vanessa Cristiane de Oliveira Arruda.

Art. 6º Para o pleno desempenho de suas atribuições, fica facultado à Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA de que trata este decreto, obter o apoio necessário dos órgãos municipais pertinentes, a fim de assisti-la e subsidiá-la de informações atinentes à área de atuação do setor de saúde pública.

Art. 7º Os Trabalhos da Comissão Técnica de Acompanhamento – CTA não serão objeto de remuneração de qualquer espécie, sendo considerados relevantes serviços públicos.

Art. 8º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 7 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária de Saúde e Bem-Estar

DECRETO Nº 24.096, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a fixação de prazos para o recolhimento parcelado do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN, da Taxa de Fiscalização e Instalação - TFI e da Taxa de Publicidade - TP, para o exercício de 2026, e dá outras providências.

Mem. nº 41.893/2025 – 1Doc

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, II e IX, da Lei Orgânica do Município, cc. as disposições da Lei Complementar nº 26, de 17 de dezembro de 2003, e, ainda, considerando os elementos constantes nos autos do memorando em epígrafe,

D E C R E T A:

Art. 1º O pagamento parcelado, para o exercício de 2026, do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN fixo e anual, assim como da Taxa de Fiscalização e Instalação – TFI e da Taxa de Publicidade – TP, deverá ser efetuado em observância aos seguintes prazos:

TABELA DE VENCIMENTOS	
1º Parcela	10/03/2026
2º Parcela	11/05/2026
3º Parcela	10/07/2026
4º Parcela	13/10/2026

Art. 2º Nas Notificações relativas aos lançamentos dos tributos do exercício de 2026, quando houver, será incluído aviso da existência de eventuais débitos referentes a exercícios anteriores.

Art. 3º A Secretaria de Finanças, por intermédio de seu órgão competente, adotará as medidas necessárias ao fiel cumprimento do disposto no presente decreto.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 23.349, de 10 de janeiro de 2025.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º de janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 12 de janeiro de 2026, 465º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

MARA PICCOLOMINI BERTAIOLLI
Prefeita de Mogi das Cruzes

Neusa Aiko Hanada Marialva
Chefe de Gabinete da Prefeita

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Robson Senzali
Secretário de Finanças

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E TRANSPARÊNCIA

EXTRATOS DE CONTRATOS E TERMOS

3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019 LOCATÁRIO: PMMC
LOCADORES: Mara Fátima Urbano Nagib e outros. **PROCESSO:** 1DOC
15.458/2025 **DATA:** 19.12.2025 **PRAZO:** 2 meses **VALOR:** R\$ 36.667,22

OBJETO: prorrogação do prazo de vigência a contar de 27 de dezembro de 2025, para locação de imóvel para instalação dos serviços de CAPS Infantil e Ambulatório de Saúde Mental. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação.

5º ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2022 CONVENIENTE: PMMC **CONVENIADA:** ICDS - Instituto de Cooperação para o Desenvolvimento da Saúde **PROCESSO:** 1DOC 33.894/2025 **DATA:** 09.01.2026 **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência a contar de 14 de janeiro de 2026, desenvolvimento de ações conjuntas de prevenção, promoção, recuperação da saúde da população deste Município.

ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2025 CONTRATANTE: PMMC **PROCESSO:** 1DOC 13.472/2025 **CONTRATADA:** BR Vale Distribuidora de Produtos Eireli. **DATA:** 15.01.2025 **PRAZO:** 12 meses **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência a contar de 23 de janeiro de 2026, para registro de preços para fornecimento de sacos para amostra e acondicionamento de alimentos. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 123/2024.

ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2025 CONTRATANTE: PMMC **PROCESSO:** 1DOC 13.465/2025 **CONTRATADA:** MS de Araujo Atacadista de Produtos em Geral Ltda. **DATA:** 15.01.2025 **PRAZO:** 12 meses **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência a contar de 23 de janeiro de 2026, para registro de preços para fornecimento de sacos para amostra e acondicionamento de alimentos. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 123/2024.

Guilherme Luiz Sever Carvalho
Secretário de Governo e Transparência

Veronica Ishikawa Real Mesquita
Divisão de Publicidade e Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SELEÇÃO SIMPLIFICADA Nº 004/25 – PROCESSO Nº 3.456/25

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, PARA ELABORAÇÃO DE PRÉ-DIAGNÓSTICO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO USO FINAL DE ENERGIA ELÉTRICA, DIAGNÓSTICO ENERGÉTICO, DE MEDIÇÃO E VERIFICAÇÃO, BEM COMO A REALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO INTEGRAL DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E EXECUÇÃO DE TODAS ATIVIDADES NECESSÁRIAS A VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DA PREFEITURA DE MOGI DAS CRUZES, COMO BENEFICIÁRIA NO PROGRAMA DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA (PEE) PERANTE A EMPRESA EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

EMPRESA SELECIONADA: AÇÃO ENGENHARIA E INSTALAÇÕES LTDA.

PONTUAÇÃO TOTAL: 100 (CEM) PONTOS.

Mogi das Cruzes, em 16 de janeiro de 2026

JOAZ BATISTA
Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Zeladoria

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2025 - PROCESSO Nº 2.122/2025 E APENSOS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS.

EMPRESAS VENCEDORAS: FERRINI COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA; REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA; SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA; COMÉRCIO NOVO RUMO LTDA; CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA; DIGIPLUS TECNOLOGIA LTDA; FRANIELE ELETRO LTDA; GO VENDAS ELETRÔNICAS LTDA; L A PAZINATO COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA; MERCADOMOVEIS LTDA; MICROFORT INFORMÁTICA LTDA; RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA; S & K INFORMÁTICA LTDA; TECNOBLU COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA e MM DISTRIBUIDORA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.421.763,86 (um milhão, quatrocentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e seis centavos).

Mogi das Cruzes, em 16 de janeiro de 2026

SERGIO LUIZ PINTO FERREIRA
Secretário Adjunto de Gestão e Contratações Públicas

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE MOGI DAS CRUZES**, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar, torna público que está promovendo a seguinte licitação, na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO”:

EDITAL Nº 173/2025 - PROCESSO Nº 3.135/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR.

As propostas serão abertas em sessão pública que ocorrerá exclusivamente em ambiente eletrônico, na internet, no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às 09:00 horas do dia 03 de fevereiro de 2026.

O edital e seus anexos encontram-se à disposição para download no site da Prefeitura (<https://licitacao-mgcon.mogidascruzes.sp.gov.br>) e no referido endereço (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Mogi das Cruzes, em 16 de janeiro de 2026.

REBECA RIBEIRO BARUFI ORECHOWSKI
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Edital nº 02, de 21 de junho de 2024.

Ficam excluídos da lista de classificação geral da função abaixo relacionada, os senhores descritos, em virtude de não terem apresentado a documentação exigida para contratação, correta e dentro do prazo estabelecido:

Merendeiro

Nome	Inscrição
SANDRA REGINA DE SOUZA	PSS2202443224828
CLAUDIA ALVES DE ARAUJO	PSS2202458825921
ALEXSANDER SOARES MENINO	PSS2202405725727
FLÁVIA CHAVES MACENO	PSS2202416524627
ADRIANA TEIXEIRA DE CASTRO SILVA	PSS2202422719028
REGINA FERREIRA DA SILVA	PSS2202414519829
LUCIANE DONIZETI DE SIQUEIRA DOMINGUES	PSS2202420022836
CRISTIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	PSS2202432325025
ROSINEIDE APARECIDA MOREIRA	PSS2202436421327
DANIELA DA SILVA	PSS2202456327034
ELIZANGELA SANTOS	PSS2202451727528
BARBARA APARECIDA FAGUNDES	PSS2202420229827
ELIANE ROSÁRIO SOARES SILVA	PSS2202418228630
JOELMA MERCES DOS SANTOS	PSS2202405102708
ELIZANGELA ALVES DE ARAÚJO	PSS2202437438824
FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	PSS2202458128834
RUTH CARVALHO ALVES	PSS2202458013522

O prazo para interposição de recurso contra esta decisão, o qual deverá ser protocolado pelo (a) reclamante presencialmente na Prefeitura de Mogi das Cruzes, é de 2 (dois) dias úteis a partir da publicação deste ato.

Em 12 de janeiro de 2026.

Catia Moyano de Almeida
Secretária Adjunta de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR**ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
PUBLICAÇÃO Nº 001/2026****01. Comunicado de DEFERIMENTO**

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde de Mogi das Cruzes DEFERE:

a) Solicitação Inicial de Licença Sanitária de Estabelecimento:

1. CLINICA DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS SHANGRI-LAR LTDA, CNPJ: 30.209.989/0001-09 – Protocolo nº 10.888/2022
2. RAIÁ DROGASIL S/A., CNPJ: 61.585.865/2682-00 – Protocolo nº 2.075/2025
3. FARMALENKO MASTER 1 DROGARIA LTDA, CNPJ: 54.685.004/0001-80 – Protocolo nº 36.265/2025
4. LLINEA SERVICOS E ALIMENTACAO LTDA, CNPJ: 16.436.783/0073-65 – Protocolo nº 1.936/2024

b) Solicitação de Renovação de Licença Sanitária de Estabelecimento:

1. DROGARIA SÃO PAULO S.A., CNPJ: 61.412.110/0115-13 – Protocolo nº 26.341/2025
2. W KOBAYASHI DROGARIA LTDA, CNPJ: 17.799.391/0001-59 – Protocolo nº 33.849/2025
3. TSURU - SAUDE E BELEZA LTDA, CNPJ: 11.150.641/0002-20 – Protocolo nº 28.151/2025

4. MARCOS ROBERTO TETSUO SANO DROGARIA, CNPJ: 07.314.879/0001-95 – Protocolo nº 34.891/2025
5. SERGIO LUIZ RIBEIRO DROGARIA, CNPJ: 36.276.307/0001-67 – Protocolo nº 30.022/2025
6. DROGARIA SANTIAGO DE MOGI LTDA, CNPJ: 01.776.015/0001-09 – Protocolo nº 28.486/2025
7. DROGARIA SAO SEBASTIAO LTDA, CNPJ: 52.552.429/0001-95 – Protocolo nº 32.227/2025
8. ANIMALITE CENTRO VETERINARIO LTDA, CNPJ: 53.696.716/0001-31 – Protocolo nº 33.053/2025
9. DROGARIA ULTRA ARUA LTDA, CNPJ: 36.009.863/0001-77 – Protocolo nº 28.116/2025
10. RAIÁ DROGASIL S/A., CNPJ: 61.585.865/2682-00 – Protocolo nº 17.774/2025
11. RAIÁ DROGASIL S/A., CNPJ: 61.585.865/1060-65 – Protocolo nº 29.615/2025
12. RUTE RIBEIRO LEITE LTDA, CNPJ: 51.096.404/0001-61 – Protocolo nº 33.294/2025

c) Solicitação de Laudo Técnico de Avaliação:

1. UNIVERSO DA EDUCACAO BASICA LTDA, CNPJ: 05.852.949/0001-33 – Protocolo nº 25.313/2025
2. G O N SILVA FABRICACAO DE GELO LTDA, CNPJ: 26.618.772/0001-85 – Protocolo nº 33.534/2025

02. Comunicado de INDEFERIMENTO

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde de Mogi das Cruzes INDEFERE:

a) Solicitação Inicial de Licença Sanitária de Estabelecimento:

1. VIA LASER SERVICOS ESTETICOS S.A., CNPJ: 14.440.687/0077-99 – Protocolo nº 22.278/2025
2. CYNTHIA RODRIGUES MATHIAS RONDON A. CEDRO, CPF: XXX.030.698-XX – Protocolo nº 35.424/2025
3. ASSOCIACAO DOS CONDOMINIOS DO MOGI SHOPPING CENTER, CNPJ: 66.652.488/0001-40 – Protocolo nº 25.887/2024
4. SHPX LOGISTICA LTDA, CNPJ: 42.446.277/0120-18 – Protocolo nº 18.850/2024
5. SHPX LOGISTICA LTDA, CNPJ: 42.446.277/0120-18 – Protocolo nº 18.852/2024
6. SAPORE S.A., CNPJ: 67.945.071/2222-03 – Protocolo nº 15.936/2022

b) Solicitação de Laudo Técnico de Avaliação:

1. NUCLEO DE EDUCACAO INFANTIL TRENZINHO MAGICO LTDA, CNPJ: 05.401.916/0001-77 – Protocolo nº 35.232/2025
2. CENTRO VETERINARIO ALTO TIETE LTDA, CNPJ: 54.678.888/0001-45 – Protocolo nº 35.414/2025
3. SOARES PRADO LTDA, CNPJ: 27.290.053/0002-21 – Protocolo nº 36.566/2025
4. CENTER KIDS EDUCACAO INFANTIL LTDA, CNPJ: 47.111.302/0001-09 – Protocolo nº 32.390/2025

03. Comunicado de IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE:

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde de Mogi das Cruzes, na forma do disposto nos arts. 40º, 48º, 70º, 79º e 82º da Lei Complementar Municipal nº 98, de 24 de junho de 2013 faz publicar, para fins de arquivamento de protocolo, a aplicação das seguintes penalidades a:

1. MARIA DE LOURDES SOUSA FERREIRA, CNPJ: 27.481.260/0001-82 – AIP 13326 MULTA 3,35 UFMS - NRM 12312 – Protocolo nº 1.140/2024

04. Comunicado de INTERDIÇÃO

Nº Protocolo: 1.526/2026 Data de Protocolo: 14.01.2026
Estabelecimento: **CASA DE RECUPERACAO SHEKNAH**

CNPJ: 09.648.870/0001-46

Endereço: Estrada Bento de Moraes Campos, 20 – Quatinga

Mogi das Cruzes/SP CEP: 08.770-000

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde de Mogi das Cruzes, na forma do art 67 inciso I da Lei Complementar Municipal 98 de 24/06/2013, CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, a vigilância sanitária municipal constatou que o estabelecimento Casa de Recuperação Sheknah, localizado na Estrada Bento de Moraes Campos, 20 – Quatinga, nesta cidade, vem exercendo atividade de Recuperação de Dependentes Químicos em condições que infringem o dispositivo legal acima mencionado, e comunica a imposição da penalidade de INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO na data de 12.12.2025.

Nº Protocolo: 1.653/2026 Data de Protocolo: 15.01.2026

Estabelecimento: **LEILA DE FRETAS PEREIRA RODRIGUES**

CPF: XXX.893.308-XX

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde de Mogi das Cruzes, na forma do art 67 inciso XXXIV da Lei Complementar Municipal 98 de 24/06/2013, CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, a vigilância sanitária municipal constatou que o estabelecimento Leila de Freitas Pereira Rodrigues, localizado na Rua Princesa Isabel de Bragança, 238 sala 803 – Centro, nesta cidade, vem exercendo atividade de Estética em condições que infringem o dispositivo legal acima mencionado, e comunica a imposição da penalidade de INTERDIÇÃO DE PRODUTOS na data de 26.11.2025.

Nº Protocolo: 1.660/2026 Data de Protocolo: 15.01.2026

Estabelecimento: **LEILA DE FRETAS PEREIRA RODRIGUES**

CPF: XXX.893.308-XX

O Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde de Mogi das Cruzes, na forma do art 67 inciso V da Lei Complementar Municipal 98 de 24/06/2013, CONSIDERANDO que, no exercício de suas atribuições, a vigilância sanitária municipal constatou que o estabelecimento Leila de Freitas Pereira Rodrigues, localizado na Rua Princesa Isabel de Bragança, 238 sala 803 – Centro, nesta cidade, vem exercendo atividade de Estética em condições que infringem o dispositivo legal acima mencionado, e comunica a imposição da penalidade de INTERDIÇÃO TOTAL DO ESTABELECIMENTO na data de 26.11.2025.

Jefferson Renan de Araujo Leite

Diretor do Depto de Vigilância em Saúde

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski

Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados para **comparecer no dia 19 de janeiro de 2026 às 10h**, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor da Secretaria de Gestão e Contratações Públicas, na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - 1º andar - Centro Cívico - Mogi das Cruzes/SP.

Na data acima estabelecida os candidatos receberão orientações sobre a sua nomeação, preencherão formulários e serão encaminhados para realização de exames médicos admissionais.

O não comparecimento do candidato na data e horário estipulados, poderá acarretar prejuízo no seu processo de ingresso.

O candidato deverá ainda **enviar, até 19 de janeiro de 2026**, a documentação completa exigida, escaneada dos documentos originais, para o e-mail: admissao@mogidascruzes.sp.gov.br.

A relação de documentos e a forma de envio encontram-se disponibilizadas no link: https://dadosadm.mogidascruzes.sp.gov.br//media/arquivos/infos/Rela%C3%A7%C3%A3o_de_Documentos_para_Nomea%C3%A7%C3%A3oAdmiss%C3%A3o_q13L17Y.pdf.

Caso a documentação não seja enviada até a data estabelecida, o candidato será excluído do referido concurso público.

AGENTE ESCOLAR (Lista geral)

Nome	Inscrição	Classificação
REGINA TAGAVA	63927632	66ª
HERLANDERSON JUNIOR ARANAO	59019352	67ª

Em 15 de janeiro de 2026.

Sérgio Decaro

Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 2, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

-CONVOCAÇÃO-

Ficam convocados os candidatos a seguir relacionados para comparecer no dia 19 de janeiro de 2026 às 10h, no Auditório da Prefeitura de Mogi das Cruzes situado na Av. Ver. Narciso Yague Guimarães, nº 277 - andar térreo - Centro Cívico - Mogi das Cruzes/SP.

Na data acima estabelecida o candidato receberá orientações sobre a sua nomeação, preencherá formulários e será encaminhado para realização de exames médicos admissionais.

O não comparecimento do candidato na data e horário estipulados, poderá acarretar prejuízo no seu processo de ingresso.

O candidato deverá ainda enviar, até 19 de janeiro de 2026, a documentação completa exigida, escaneada dos documentos originais, para o e-mail: admissao@mogidascruzes.sp.gov.br

A relação de documentos e a forma de envio encontram-se disponibilizadas no link: https://dadosadm.mogidascruzes.sp.gov.br//media/arquivos/infos/DOCUMENTOS_ADMISS%C3%83O_08.10.2025.pdf

Caso a documentação não seja enviada até a data estabelecida, o candidato será excluído do referido concurso público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - 30h (Lista geral)

Candidato	Inscrição	Classificação
DANIELE DE ANDRADE	63817845	164ª
THAIS CRISTINA RAMOS SANTOS	60945338	165ª

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Educação Artística (Lista PCD)

Candidato	Inscrição	Classificação
SIMONE APARECIDA CARDOSO DE FARIA	62877992	2ª

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Educação Física (Lista negros e pardos)

Candidato	Inscrição	Classificação
CIBELLE CRISTINA SIQUEIRA CAMPOS*	5944641-2	5ª
LUCAS LISBOA CORREA*	6282096-6	6ª
DENISE PEREIRA DE LIMA*	6178401-0	7ª
ANA CAROLINA PAULINO FURTADO*	5912754-6	8ª

* Candidato(a) já convocado(a) pela lista geral.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - Educação Física (Lista geral)

Candidato	Inscrição	Classificação
MARCOS MARINHO ROCHA*	6391799-8	21ª
DENISE PEREIRA DE LIMA	6178401-0	22ª
ANA CAROLINA PAULINO FURTADO	5912754-6	23ª
MARCELO ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO	5903725-3	24ª
KELISON GOMES DA SILVA	5923179-3	25ª
TAMIRES NUNES FRANCA	6343677-9	26ª

*Candidato(a) já convocado(a) pela lista de PCD.

Em 15 de janeiro de 2026.

Sérgio Decaro

Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 1, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023**EXCLUSÃO**

Fica excluído o candidato Cassio Antonio de Souza, inscrito sob o nº 63013592, aprovado em concurso público para o cargo de Médico Clínico-geral 20h, em virtude de desistência do candidato.

Em 15 de janeiro de 2026.

Sérgio Decaro

Coordenador de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento do Servidor

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Mogi das Cruzes é uma publicação da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes. Instituído pela Lei nº 8.197, de 3 de abril de 2025 e é regulamentado pelo Decreto nº 23.567 de 16 de maio de 2025.

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor.

Informações e contato do órgão emissor, ligue: (11) 4798-5000.

ACERVO

Para consultar publicações do executivo municipal anteriores à 19 de maio de 2025, consulte o site da Prefeitura de Mogi das Cruzes: www.mogidascruzes.sp.gov.br, ou o Diário Oficial do Estado de São Paulo: <https://www.imprensaoficial.com.br/>.

DIÁRIO OFICIAL

Recebimento de conteúdo para publicação até 15h do dia anterior.

Contato: diariooficial@mogidascruzes.sp.gov.br



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07D0-CFFF-F7AD-2115

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VERONICA ISHIKAWA REAL MESQUITA (CPF 312.XXX.XXX-69) em 16/01/2026 18:14:27 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



GUILHERME LUIZ SEVER CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-24) em 16/01/2026 18:15:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mogidascruzes.1doc.com.br/verificacao/07D0-CFFF-F7AD-2115>